



LEI Nº 36

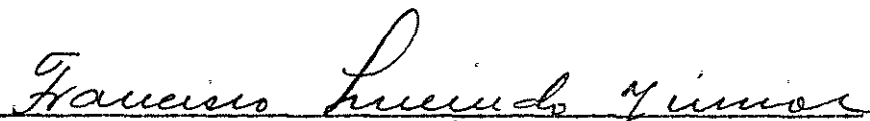
O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a assinar contrato com o Sr. José Ferreira Pinto para o fornecimento de iluminação pública ao distrito de Ravena, dêste município, nas bases constantes da mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1949.

  
\_\_\_\_\_  
(Prefeito Municipal)

  
\_\_\_\_\_  
(Secretário)